



**EDITAL Nº 10/2020 PBEXT/AF/2020**  
**PROGRAMA BOLSA EXTENSÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS**  
**AÇÕES DE EXTENSÃO: MULHERES, GÊNERO E INTERFACES**  
**NA PANDEMIA – COVID-19**

A Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT por meio da Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Vivência – PROCEV e a Pró-reitoria de Assistência Estudantil – PRAE, torna público o Edital nº 10/2020 do Programa de Bolsa Extensão Ações Afirmativas - PBEXT AF/2020 – **Mulheres, Gênero e Interfaces na Pandemia – COVID-19**, convocando servidoras e servidores docentes em atividade ou aposentados e técnico-administrativos em educação da UFMT, para apresentarem propostas de Extensão conforme condições definidas neste Edital e estabelecido na Instrução Normativa n. 01/PROCEV/2020 que dispõe orientações e procedimentos para as Ações de Extensão, durante o período de enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19 no âmbito da UFMT.

## **1 DOS OBJETIVOS**

### **1.1 Objetivos gerais**

1.1 Este Edital tem por objetivo possibilitar o desenvolvimento de Projetos de Extensão que atenda ao recorte **Mulheres, Gênero e Interfaces na Pandemia–Covid-19**, com a finalidade de atender as pessoas e populações em situação de vulnerabilidade social.

1.2 Valorizar e promover o direito das mulheres: políticas públicas e participação política; cidadania e garantia de direitos e autonomia das mulheres: indígenas, negras, quilombolas, mulheres lésbicas, bissexuais e transexuais, jovens e idosas, mulheres com deficiência, trabalhadoras rurais, mulheres do campo, da floresta e ribeirinhas; mulheres em situação de violência e prisão.

### **1.2 Objetivos Específicos**

1. Promover debates sobre a desigualdade de gênero, feminismo e direitos das mulheres, com recorte de raça, etnia, classe, orientação sexual, e o lugar das mulheres na sociedade e nas suas comunidades;



2. Promover políticas de gênero: gênero e educação; práticas esportivas construindo o gênero; o corpo e a sexualidade; identidades de gênero e orientação sexual; desejos; diversidade sexual; direitos sexuais e reprodutivos; combate ao preconceito étnico racial, à discriminação sexual e à homofobia e lesbofobia;
3. Realizar oficinas de aprimoramento pessoal, no âmbito da pesquisa, ensino e extensão, com uso de tecnologias, além de informática básica, que promovam a igualdade entre os gêneros;
4. Realizar atividades de autoconhecimento, visando à autonomia pessoal, por meio do uso das tecnologias digitais e mídias comunicacionais que promovam o enfrentamento à violência de gênero;
5. Organizar estratégias variadas de aprendizagem de processos que valorizem o trabalho das mulheres (artesãs, trabalhadoras rurais, produções artesanais, entre outros) por meio do uso de tecnologias remotas e de mídias comunicacionais;
6. Desenvolver ações que abordem a questão de culinária e nutrição, cuidado e aproveitamento de alimentos em tempo de Pandemia;
7. Promover encontros virtuais com a finalidade de colaborar com o enfrentamento do preconceito racial e de gênero na comunidade acadêmica e seu entorno;
8. Promover encontros virtuais para compartilhar experiências e criar grupos de apoio entre mães jovens das comunidades envolvidas nas ações;
9. Criar espaços, como observatórios, clubes para discutir violências sofridas pelas mulheres e como combatê-las, para divulgação, conscientização e ações de acolhimento;
10. Produzir áudio-livros para com protagonismo feminino em histórias reais narradas por mulheres;
11. Elaborar cartilhas, cartazes, folders e/ou outros materiais informativos que reforcem movimentos sociais de igualdade entre os gêneros.

## **2 DO PROJETO DE EXTENSÃO**

O projeto deverá apresentar intervenções que envolvam e promovam o alcance de comunidades externas à universidade e que estejam vinculadas à formação estudantil, conforme políticas nacionais de Extensão Universitária, normas institucionais próprias e critérios deste Edital, compreendendo como Extensão o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político



que promove a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, mediado por estudantes de graduação e pós-graduação orientados por docente(s) e/ou técnicas e técnico-administrativo (s), dentro do princípio constitucional da indissociabilidade do Ensino, da Pesquisa e da Extensão.

### **3. DAS AÇÕES APOIADAS**

3.1 Considerando as Normas de Ações de Extensão da UFMT, as ações propostas devem reafirmar o preceito constitucional de “[...] promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação [...]” (Art. 3º, inciso IV - Constituição da República Federativa do Brasil);

3.2 As ações propostas devem voltar-se para comunidades em situação de vulnerabilidade social, em decorrência de sua condição que associe questões relacionadas ao gênero, raça etnia, orientação sexual, geração, origem (populações tradicionais ribeirinhas, indígenas, quilombolas e do campo); e condições como de deficiência; privação de liberdade; dependência química e vivendo em situações de violência;

3.3 As propostas de Extensão devem prioritariamente envolver estudantes graduandos ingressantes por meio de Cotas SISU/UFMT, ou seja, estudantes oriundos de escola pública, estudantes com renda per capita familiar bruta mensal de até um salário mínimo e meio; estudantes indígenas, quilombolas; e estudantes ingressantes por Programas de Ações afirmativas da UFMT (PROIND, PROINQ).

3.4 Serão priorizadas as propostas de Ações de Extensão que:

- a) contemplem articulação com a sociedade numa perspectiva pluri, multi, inter e transdisciplinar e interinstitucional;
- b) difundam seus resultados acadêmicos, científicos e culturais;
- c) articulem o ensino-pesquisa-extensão num processo pedagógico único, interdisciplinar, educativo, científico e político;
- d) estabeleçam interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade, configurada pelo diálogo, a troca de conhecimento, a participação e o contato com as questões sociais complexas contemporâneas;



- e) promovam ações que expressem o compromisso social da Universidade, em consonância com as políticas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, educação das relações étnico-raciais, direitos humanos, educação indígena, ribeirinhos, quilombolas, agricultura familiar, educação básica, movimentos sociais e grupos vulneráveis;
- f) incentivem à atuação da comunidade acadêmica e técnica na contribuição ao enfrentamento das desigualdades da sociedade brasileira, inclusive por meio do desenvolvimento econômico, social e cultural, reconhecendo e valorizando o saber popular;
- g) atuem na produção e construção de conhecimentos voltados para o desenvolvimento social, equitativo, sustentável, inovador e tecnológico, atualizado e coerente com a realidade brasileira;
- h) contribuam na formação integral dos estudantes, estimulando sua formação como cidadão crítico e responsável;
- i) fomentem a formação cidadã dos estudantes marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos de modo profissional e interdisciplinar, valorizada e integrada ao currículo.

#### **4 DOS TEMAS**

4.1 De acordo com a política de extensão universitária da UFMT e o Plano Nacional de Extensão, as ações deverão se enquadrar em uma ou mais áreas temáticas relacionadas no Anexo I, resguardado o recorte proposto no Edital: **Mulheres, Gênero e Interfaces na Pandemia COVID-19**.

#### **5 DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

As propostas deverão ser elaboradas, contendo:

5.1 Equipe responsável pelo Projeto: servidoras, servidores docentes, técnico-administrativos, aposentados docentes e/ou técnico administrativos, estudantes da graduação, pós-graduação e membros externos conforme proposto no item 3.3 deste Edital.

5.2 O Projeto deverá explicitar de forma clara e detalhada:

a) **Resumo:** descrever de forma clara e concisa, destacando os pontos relevantes da proposta de Extensão. Deve apresentar sucintamente o tema principal, expor os objetivos, a metodologia, apresentar os resultados e as conclusões almejadas.



- b) **Justificativa:** levar em consideração na elaboração da justificativa a relevância da proposta de Extensão, expondo a importância que terá para sociedade e para o contexto social, qual a perspectiva de seu impacto acadêmico e social (na formação dos estudantes, dos servidores e dos parceiros) e como a realização da proposta contribuirá com a relação dialógica e transformadora entre a UFMT e a sociedade. Mostrar a viabilidade de operacionalização e execução do Projeto de Extensão, argumentando de forma convincente sua realização. Informar se o Projeto de Extensão proposto é inédito ou constitui-se como continuidade de ações desenvolvidas em edições anteriores.
- c) **Objetivos:** o objetivo geral deve demonstrar a transformação que a ação pretende alcançar, precisa ser claro e preciso e deverá expressar o que se pretende alcançar com a execução do Projeto de Extensão na comunidade envolvida. Os objetivos específicos deverão apresentar as ações para os resultados almejados com a execução do Projeto de Extensão.
- d) **Metodologia:** deve apresentar a descrição de procedimentos e técnicas que serão utilizados na execução das atividades previstas. Deve-se ainda explicar como será o desenvolvimento da proposta com a comunidade envolvida.
- e) **Avaliação:** deve ser apresentada de forma clara os procedimentos para acompanhamento dos resultados de acordo com a característica de cada projeto. Os resultados deverão estar de acordo com a política de Extensão universitária nacional.
- f) **Público Alvo:** indicar o número estimado de pessoas beneficiadas.
- g) **Ações:** definir as ações do projeto, de modo a atender os objetivos propostos. As ações são as atividades que são realizadas com as comunidades envolvidas no projeto, levando em consideração as normativas da Extensão Universitária.
- h) **Membro de Equipe - Estudante de Graduação Bolsista:** Descrever detalhadamente as atividades do bolsista de Extensão nas ações do projeto. A carga horária a ser registrada, corresponde a carga horária total do período de pagamento das bolsas. Exemplo: 12h (carga horária mínima) \* 4 (semanas no mês) \* 4 (quantidade de meses previstos para bolsa) = **192 no mínimo**. As atividades do Estudante Bolsista de Extensão deverão condizer com o número de meses de pagamento de bolsa.



- i) Outros membros poderão ser incluídos na equipe de execução com carga horária à critério do(a) planejamento da coordenação do projeto.
- j) Poderão fazer parte da Equipe de Execução do projeto, estudantes voluntários, servidores da UFMT e membros externos, conforme necessidade e planejamento da coordenação do projeto/programa.

## 6 DOS PROPONENTES

- 6.1 Podem ser proponentes desse Projeto de Extensão: servidoras e servidores docentes e técnico-administrativos em educação, em atividade, da UFMT;
- 6.2 Docente e/ou técnica/técnico aposentado, poderão coordenar ação de Extensão conforme normativa vigente na UFMT (Resolução CONSEPE nº 146 de 11 de dezembro de 2017).
- 6.3 A servidora e/ou servidor docente ou técnico-administrativo poderá acumular as atividades de coordenação, orientação e gestão com anuência da chefia imediata da Unidade Administrativa e/ou Unidade Acadêmica vinculada.

## 7 DA VIGÊNCIA E DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- 7.1 Os Projetos de Extensão aprovados e contemplados com bolsa Extensão terão vigência no período de setembro a dezembro de 2020.
- 7.2 As propostas de Ações de Extensão deverão ser formuladas e submetidas no **Sistema de Extensão – SIEx**, link: <https://sistemas.ufmt.br/ufmt.portalsistemas> (**entrar como servidor(a): Login CPF e senha dos sistemas da UFMT**), dispensando a impressão da proposta.
- 7.3 Não serão aceitas propostas elaboradas e encaminhadas à CODEX/PROCEV em quaisquer outros formatos (fora do Sistema de Extensão).

**Parágrafo único:** Propostas em execução que atendam a temática específica do edital poderão ser readequadas e submetidas nesse edital.

## 8 DA TRAMITAÇÃO DA PROPOSTA E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 Considerando a emergência de saúde pública, devido a pandemia do Coronavírus – COVID-19, todas as ações submetidas neste Edital terão sua tramitação direta para a Pró- Reitoria de



Cultura, Extensão e Vivência, que após ciência do Pró-reitor, serão encaminhadas para homologação final pela Coordenação de Extensão (Cuiabá) e/ou Gerência de Graduação e Extensão (Araguaia, Sinop, Várzea Grande) na qual pertença o Coordenador (a).

8.2 A homologação final será realizada pela Coordenação e Gerência de Graduação e Extensão dos Campi.

8.3. O relatório final das propostas seguirá obrigatoriamente o trâmite normal de homologação pelas instâncias acadêmicas e/ou administrativas.

## **9 CERTIFICAÇÃO**

9.1 Os envolvidos na Ação de Extensão podem ser, basicamente, de dois tipos: Integrantes da Equipe Executora ou Participante de uma Ação de Extensão:

9.1.1 Equipe Executora é composta pelas pessoas que atuam na coordenação e/ou na execução do projeto e/ou programa de Extensão desenvolvendo as funções como apoio, ministrante, expositor, consultor e outras funções disponíveis no Sistema de Extensão;

9.1.2 Participante é o público identificado no relatório para certificação a quem se destina a Ação de Extensão.

9.2 A emissão dos certificados para a equipe executora está condicionada à aprovação do relatório final pelas Instâncias Acadêmicas para servidores docentes e para servidores técnicos administrativos pela chefia imediata da Unidade vinculada.

9.3 A emissão dos certificados para participantes das Ações de Extensão poderá ser realizada no decorrer da execução da proposta mediante relato da ação concretizada.

9.4 A emissão dos certificados para os participantes das Ações de Extensão poderá ser feita sem o relatório final, porém as Ações de Extensão deverão ser registradas e/ou constar no relatório do programa e/ou projeto no Sistema de Extensão – SIEx.

9.5 Não serão emitidos certificados para os envolvidos no programa e/ou projeto que não estejam registrados no Sistema de Extensão – SIEx.



## **10 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

10.1 Os recursos orçamentário-financeiros para este Edital são oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES, Decreto nº 7234/2020).

10.2 Serão destinadas Bolsas de Extensão a estudantes de cursos de Graduação presencial regularmente matriculados na UFMT, com duração de 04 (quatro) meses - setembro a dezembro/2020, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

10.3 Caso não haja distribuição de todas as bolsas dentro do presente edital, haverá remanejamento para projetos já inscritos no Edital Ações Afirmativas 2020 – PBEXT AF 2020.

10.4 Não serão financiáveis, por este edital, salário e complementação salarial, outros serviços de terceiros - pessoa física, diárias, equipamento e material permanente.

**Parágrafo único:** A quantidade de bolsas de extensão por projeto serão atribuídas pela Câmara de Extensão de cada Campi, considerando o número de bolsas disponibilizadas por meio da divisão proporcional ao número de projetos submetidos em todos os Editais no ano de 2020 e os critérios estabelecidos neste Edital.

## **11 DA ANÁLISE E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

11.1 Caberá a CODEX/PROCEV e a Câmara de Extensão da PROCEV a análise e julgamento das propostas e de recursos, de acordo com Cronograma constante neste Edital.

11.2 A interposição de recursos será realizada em dois dias conforme consta no Cronograma deste Edital pelo Sistema de Extensão – SIEx.

11.3 As propostas serão avaliadas considerando **Análise do Mérito e Relevância Social**, conforme este Edital, e será realizada pela Câmara de Extensão de cada Campi, objetivando a avaliação do projeto e a concessão de bolsas.

## **12 DA ACEITAÇÃO DA AÇÃO DE EXTENSÃO E INDICAÇÃO DO NÚMERO DE BOLSAS**

12.1 Para cada Projeto de Extensão, a Câmara de Extensão avaliará e indicará o número de bolsas a serem concedidas, conforme critérios estabelecidos pelo Edital.





12.2 Após análise do mérito, da relevância e avaliação da ação de Extensão, a Câmara de Extensão deverá:

- a) recomendar a ação com/sem corte na concessão das bolsas solicitadas;
- b) recomendar a ação com/sem corte na concessão das bolsas solicitadas e com reformulações indicadas pela Câmara;
- c) não recomendar a ação.

12.3 Concluído o julgamento das propostas, a CODEX/PROCEV divulgará a lista de propostas contempladas.

12.4 Será de responsabilidade da coordenação da proposta de Extensão registrar os bolsistas selecionados ou a serem selecionados, conforme Sistema de Extensão e enviar termo de compromisso com documentos pessoais conforme definido no Calendário da Coordenação de Extensão.

### 13 DO CALENDÁRIO

DATA	AÇÃO
<b>17/07/2020</b>	Publicação do Edital Abertura do Sistema de Extensão – SIEx
<b>07/08/2020</b>	Data final de submissão de propostas devidamente homologadas pelas Instâncias Acadêmicas e/ou Administrativas.
<b>10/08 a 20/08/2020</b>	Período de Avaliação das propostas de Extensão pela Câmara de Extensão
<b>26/08/2020</b>	Divulgação do resultado parcial dos Editais PBEXT AF/2020
<b>27 e 28/08/2020</b>	Período de recurso junto a Câmara de Extensão
<b>31/08/2020</b>	Divulgação do resultado
<b>01/09 a 10/09/2020</b>	Período reservado para seleção de bolsistas pelas coordenações de projetos e assinatura do Termo de Compromisso pelo Bolsista de Extensão e responsáveis pela orientação e/ou coordenação.
<b>10/09/2020</b>	Último prazo para encaminhamento da documentação de bolsista à CODEX/PROCEV.



## 14 DAS PUBLICAÇÕES

14.1 Todas as Ações de Extensão apoiadas pela UFMT, quando apresentadas em qualquer tipo de evento: cursos, congressos, seminários, etc., assim como nos materiais gráficos, impressos ou *online*, como: folders, banners, catálogos, site ou outras formas de comunicação, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da UFMT incluindo a logo da PROCEV/UFMT e, para o caso específico deste edital, a logo da PRAE/UFMT.

14.2 Todas as Ações de Extensão recomendadas por este Edital poderão apresentar trabalhos na Mostra de Extensão, Semana Acadêmica da UFMT e/ou em eventos similares diversos.

## 15 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

15.1 O acompanhamento dos programas e projetos dar-se-ão por intermédio de:

- a. Monitoramento realizado pelas instâncias acadêmicas e/ou administrativas nas quais a proposta está vinculada e/ou órgãos parceiros;
- b. Análise e acompanhamento do relatório das Ações de Extensão;
- c. O relatório das Ações de Extensão deverá ser submetidos no Sistema de Extensão - SIEx no prazo de até 30 (trinta) dias após a finalização do Programa/Projeto e/ou conforme calendário da Coordenação de Extensão.
- d. Deverão constar anexos documentos que comprovem a realização das ações, como: lista de presença com nome e CPF dos participantes, convite, folder, programação, fotos, sites e etc.
- e. As publicações realizadas no âmbito do Edital devem observar as disposições contidas na Lei de Direitos Autorais – Lei nº 9.610/98.

## 16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos na Coordenação de Extensão da Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Vivência – CODEX/PROCEV/UFMT.

16.2 A CODEX/PROCEV não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações apresentadas neste Edital.



16.3 A liberação das bolsas será feita conforme disponibilidade orçamentária da UFMT/PROCEV/CODEX para o ano de 2020.

16.4 As bolsas de Extensão aprovadas nas respectivas Ações de Extensão deverão ser executadas de **setembro a dezembro de 2020 ou conforme definição do número de meses decidido pelos membros da Câmara de Extensão da PROCEV/UFMT.**

16.5 A CODEX/PROCEV reserva-se o direito de reajustar o número de bolsas, durante a execução dos projetos, tendo como base a análise decorrente do acompanhamento técnico das Ações de Extensão, devendo as respectivas coordenações ser avisadas com antecedência mínima de trinta dias.

16.6 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

16.7 Para situações não previstas no presente Edital prevalecem as normas e procedimentos da CODEX/PROCEV e da Câmara de Extensão da PROCEV/UFMT.

16.8 Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Vivência, até cinco dias úteis após a sua divulgação.

16.9. Não serão avaliadas propostas de Extensão que não cumprirem o disposto neste edital.

Cuiabá, 17 de julho de 2020.

Renilson Rosa Ribeiro  
Pró-Reitor  
Pró-reitoria de Cultura, Extensão e Vivência  
PROCEV/UFMT

Erivã Garcia Velasco  
Pró-reitora de Assistência Estudantil  
PRAE/UFMT



## ANEXO I

### **ÁREA TEMÁTICA - segundo Normas de Ações de Extensão da UFMT e Plano Nacional de Extensão:**

I - **COMUNICAÇÃO:** comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; rádio universitária; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

II - **CULTURA:** desenvolvimento cultural; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do setor cultural; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

III – **DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA:** assistência jurídica; direitos de grupos sociais; organizações populares; questões agrárias; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

IV - **EDUCAÇÃO:** educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio); educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação para a melhor idade; educação especial; incentivo à leitura; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

V – **MEIO AMBIENTE:** preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; educação ambiental; gestão de recursos naturais e sistemas integrados para bacias regionais; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

VI - **SAÚDE:** promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à criança, ao adolescente e ao jovem; à mulher, ao homem e ao idoso;



formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas; promoção à saúde animal em interesse à sua interação com o homem em diversas instâncias como: prevenção das zoonoses, ecoterapia, produção de alimentos de origem animal, valorização da saúde e respeito animal; atendimentos clínicos e cirúrgicos à animais de companhia e de produção;

VII – TECNOLOGIA E PRODUÇÃO: transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; pólos tecnológicos; direitos de propriedade e patentes; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciência e tecnologia; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;

VIII - TRABALHO: reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.